



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## Serviço de Protocolo Geral

Processo: 2419/2016 Projeto de Lei: 76/2016

Data e Hora: 31/03/2016 15:17:25

Procedência: Fabrício Gandini

Denomina "Alameda Fábio Vasconcelos" logradouro público localizado no Bairro Jardim Camburi..

**SANCIONADO**

C.6



**PROJETO**

**"Denomina 'Alameda Fábio Vasconcelos o logradouro público localizado no Bairro Jardim Camburi'".**

**Art. 1º** - Fica denominado **"Alameda Fábio Vasconcelos"** o logradouro público localizado perpendicularmente à Avenida Governador Eurico Rezende, no Bairro Jardim Camburi",

**Art. 2º** - Fábio Vasconcellos Leite foi um estudante da Escola Técnica Federal do Espírito Santo (ETFES), atual IFES, envolvido de forma dinâmica e criativa nos bastidores da política capixaba com destaque para o movimento estudantil. Seu maior ideal era de que a educação é o principal pilar para se edificar uma sociedade mais justa e com oportunidades para todos. Ele era um eterno insatisfeito com as injustiças e por isso desde cedo militou politicamente. Sempre insatisfeito com o comodismo e com o que julgava injusto, principalmente com quem mais precisava. Essa sua insatisfação se traduzia em atitudes. Com muita criatividade e intuição, utilizava os conhecimentos recém-adquiridos academicamente para construir alternativas e possibilidades que facilitassem a vida de todos. Foi diretor de cultura da Grêmio Rui Barbosa nos anos de 1996 e 1997 no IFES - Instituto Federal dos Espírito Santo e além de promover eventos culturais e fomentar propostas de inclusão da cultura na vida de todos, entendeu a importância da política e do interesse público na vida de todos. A sua partida foi precoce aos 26 anos no dia 08 de agosto de 2006, mas não apagou a sua marca de integridade que está viva até hoje com seus amigos e familiares.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 31 de março de 2016.

Fabrício Gandini  
Vereador - PPS

Fale com  
o Vereador



99989.7782



3334.4531 / 4532



/fgandini



www.fabriciogandini.com.br



administrativo@fabriciogandini.com.br

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 Bento Ferreira - Vitória /ES. CEP: 29050-940



**JUSTIFICATIVA**

O logradouro público, que se deseja nomear trata-se de uma alemeda e o nome sugerido é uma justa homenagem à uma pessoa que esteve envolvido de forma dinâmica e criativa nos bastidores da política capixaba com destaque para o movimento estudantil.

Seu maior ideal era de que a educação é o principal pilar para se edificar uma sociedade mais justa e com oportunidades para todos. Ele era um eterno insatisfeito com as injustiças e por isso desde cedo militou politicamente. Sempre insatisfeito com o comodismo e com o que julgava injusto, principalmente com quem mais precisava. Essa sua insatisfação se traduzia em atitudes. Com muita criatividade e intuição, utilizava os conhecimentos recém-adquiridos academicamente para construir alternativas e possibilidades que facilitassem a vida de todos.

Foi diretor de cultura da Grêmio Rui Barbosa nos anos de 1996 e 1997 no IFES - Instituto Federal dos Espírito Santo e além de promover eventos culturais e fomentar propostas de inclusão da cultura, entendeu a importância da política e do interesse público na vida dos cidadãos.

Diante das razões acima descritas e da importância do Projeto de Lei, presente este Vereador que o mesmo seja convertido em Lei e assim necessita do apoio dos nobres pares, para que possamos atender o requerimento dos moradores da região.

Palácio Atílio Vivacqua, 31 de março de 2016.

Fabrício Gandini  
Vereador - PPS

**Fale com  
o Vereador**



99989.7782



3334.4531 / 4532



/fgandini



www.fabriciogandini.com.br



administrativo@fabriciogandini.com.br

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 Bento Ferreira - Vitória /ES. CEP: 29050-940



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CARTÓRIO ANTONIO MARIA**

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CARAPINA

MUNICÍPIO DA SERRA - COMARCA DE VITÓRIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*João Soares Fernandes*  
TITULAR

|                             |      |            |
|-----------------------------|------|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |      |            |
| PROCESSO                    | DATA | ASSINATURA |
| 2419                        | 03   |            |

## CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que do livro C-068 as folhas 132- sob o número 23844 de registro de óbito, consta o de **FABIO VASCONCELLOS LEITE**, cpf 078.579.567-75, falecido aos oito dias ( 08 ) do mês de agosto ( 08 ) do ano de dois mil e seis ( 2006 ), à(s) 09:25 horas no estabelecimento de saúde VITORIA APART HOSPITAL, CARAPINA, SERRA-ES, do sexo masculino de profissão Estudante, natural de Porciúncula do estado de RJ, residente em(na) Av. Hugo Musso, 566, Apt. 104, Praia da Costa, Vila Velha-ES com 26 Ano(s) de idade, de estado civil solteiro, sendo filho de **LUIZ ANTONIO COIMBRA LEITE** e **UBIRACINA CASTRO DE VASCONCELLOS LEITE**, não deixando testamento, não deixando bens a inventariar, não deixando herdeiros e não deixando filhos.

O atestado de óbito foi apresentado ao Cartório no dia 09 de agosto de 2006 por **Luiz Antonio Coimbra Leite** residente em Av. Expedicionarios, 36, Apt. 603 Al, Ed. Las Palmas, Jardim Camburi, Vitoria-ES, CI. 1081922-RJ e estava assinado pelo(a) médico(a) Dr(a). Cassio Monteiro de Castro - CRM N° 6723 e deu como causa morte: edema cerebral, arritmia cardiaca, esplenomegalia, anemia hemolitica.

O Sepultamento foi feito dia 09 de agosto de 2006, às 08:30 horas, no Cemitério Parque da Paz, Ponta da Fruta, Vila Velha-ES.

Observações: DO: 09939113

O referido é verdade e dou fé.

Carapina, Serra- ES, 09 de agosto de 2006.

Hudson Luis Soares Fernandes  
Substituto do Registro Civil

*Raphael da Silva Fernandes*  
Escrevente





esri







**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 2419                        | 05    | en      |

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

RETOR

**INCLUA-SE EM PAUTA PARA  
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em, 31/1/16

Presidente da Câmara

**PAUTADO EM 1 DISCUSSÃO**

Em, 6/4/16

PRESIDENTE DA CÂMARA

**PAUTADO EM 2 DISCUSSÃO**

Em, 7/4/16

PRESIDENTE DA CÂMARA

**PAUTADO EM 3 DISCUSSÃO**

Em, 12/4/16

PRESIDENTE DA CÂMARA



OS A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO  
S COMISSÕES ABAIXO

EM 14/4/2016

DIRETOR DEL

Ao Funcionário Leonardo  
para providenciar ofício ao executivo  
referente ao logradouro de que trata  
o presente Processo.

Em 15/04/2016

Diretor / DAL / CMV

Sr. Diretor,

Desidamento providenciado

Em 14/04/16

Asside





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF. PRE. DEL. Nº 011

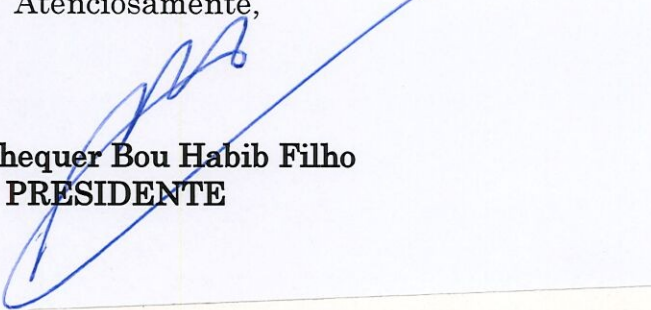
Vitória, 19 de abril de 2016.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 2419/2016 e considerando a Emenda Modificativa apresentada sob o nº 2726/16, cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº 76/16, de autoria do Sr. Vereador **Fabrizio Gandini**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.

Atenciosamente,

  
**Namy Chequer Bou Habib Filho**  
**PRESIDENTE**

Ao  
Exmo. Sr.  
**Luciano Santos Rezende**  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA

SM/Ina.

Processo: **2313708/2016** Prioridade: **NORMAL**  
Data: 26/04/2016 Hora: 14:20  
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL  
Assunto: INFORMAÇÃO

Documento: OFICIO - 011  
Destino: **SEGOV/GAB**  
Volume: 01/01







**PREFEITURA  
DE VITÓRIA**

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade  
www.vitoria.es.gov.br

|                             |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 2419                        | 07    |         |

**OFÍCIO N.º 794/2016 - SEDEC/GAB**

Vitória, 19 de Agosto de 2016.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo n.º 2313708/2016, referente ao Projeto de Lei n.º 76/2016, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o n.º 2419/2016, de autoria do Sr. Vereador **Fabrizio Gandini**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de uma escadaria e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei n.º 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*“Fica denominado **Travessa Fabio Vasconcellos Leite** o logradouro público com início na Avenida Governador Eurico Rezende (ponto de coordenadas UTM E= 367.121,368 e N= 7.761.081,100) e término na Rua Lucio Borges Santana (ponto de coordenadas UTM E= 367.209,159 e N= 7.761.126,600), no bairro Jardim Camburi”.*

Atenciosamente,

**LENISE MENEZES LOUREIRO**  
Secretária Executiva-SEDEC  
Mat. 456977  
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.

**LUCIANO SANTOS REZENDE**  
Prefeito Municipal de Vitória





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 2419                        | 08    | Dr      |

À Secretaria das Comissões Permanentes  
Para encaminhar a Comissão de

Em 01/09/2016

*[Signature]*  
Diretor do DEL

*[Signature]*  
Sylvian Manola  
Diretor do Depto. Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

Ao Sr. Vereador.....

*[Signature]*  
.....para relatar

Em 05/09/2016

*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]* Rogerinho Pinheiro  
Vereador - PHS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.  
(Serviço de Apoio às Comissões até

06/09/16

Secretaria do S.A.C.



**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.**

**PROCESSO:** 2419/2016

**PROJETO DE LEI:** 76/2016

**PROCEDÊNCIA:** Fabrício Gandini

**EMENTA:** Denomina "Alameda Fábio Vasconcelos Leite" logradouro público localizado no Bairro Jardim Camburi.

**I-RELATÓRIO**

A proposta de lei em análise tem como intuito denominar "Alameda Fábio Vasconcelos Leite" o logradouro público localizado no bairro Jardim Camburi.

A iniciativa de lei, a teor de sua justificativa, visa homenagear Fábio Vasconcelos Leite, capixaba de grande destaque no movimento estudantil, utilizava dos seus conhecimentos recém-adquiridos academicamente, promovendo melhorias para todos.

Diante disso, seguindo sua regular tramitação, o projeto o qual se relata foi encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer, é o que se passa a expor.

**PARECER**

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais, especialmente aquelas atinentes ao inciso I do artigo 61, da Resolução de nº 1.919/2014, o qual estabelece que compete à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, esta Comissão entende o seguinte:



**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.**

O projeto em tela está em perfeita harmonia com o art.41, lei municipal de nº6080/2003:

Art. 41. As proposições de leis municipais que tratam da denominação dos bens públicos municipais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- indicação do bem público a ser denominado elaborado através de croquis utilizando a base cartográfica do município; II- justificativa para a escolha do nome proposto, incluindo breve histórico, no caso de nome de pessoa; III - certidão de óbito (...) (grifo nosso).

Pelo teor do dispositivo acima, verifica-se que os requisitos constantes em lei foram devidamente observados na iniciativa de lei, pelo que se entende pela **Legalidade** e **Constitucionalidade com Emenda**.

Palácio Atilio Vivacqua, 11 de outubro de 2016.

Vinícius Simões

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.**

**Relator**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

| Câmara Municipal |       | Voto    |
|------------------|-------|---------|
| Processo         | Folha | Rubrica |
| 2419             | 11    | i.      |

Vitória / ES, 26 de Dezembro de 2016.

**Para conhecimento,**

Processo devolvido encaminhado ao DEL para inclusão na ordem do dia segundo Art. 199 do RI, devido seu prazo expirado nas comissões.

*Kiany Ferreira Damascena Silva*  
Coordenadora das Comissões  
Matr.: 6553  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 2419                        | 12    |         |

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA  
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 27 / 12 / 20 16

\_\_\_\_\_  
Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Jussara Bastos  
Para extração do Autógrafo de Lei e  
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 03 / 01 / 20 17

\_\_\_\_\_  
Diretor DEL



Matéria : Projeto de Lei nº 76/2016

Reunião : 131ª Sessão Ordinária  
 Data : 27/12/2016 - 16:45:16 às 16:45:52  
 Tipo : Nominal  
 Turno : Ata

|      |    |  |
|------|----|--|
| 2419 | 13 |  |
|------|----|--|

Quorum :

Total de Presentes : 14 Parlamentares

| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto      | Horário  |
|---------|---------------------|---------|-----------|----------|
| 17      | Davi Esmael         | PSB     | Sim       | 16:45:45 |
| 22      | Devanir Ferreira    | PRB     | Sim       | 16:45:26 |
| 7       | Fabício Gandini     | PPS     | Sim       | 16:45:20 |
| 8       | Luisinho            | PDT     | Não Votou |          |
| 18      | Luiz Emanuel        | PPS     | Sim       | 16:45:29 |
| 19      | Marcelão            | PT      | Sim       | 16:45:40 |
| 9       | Max da Mata         | PDT     | Sim       | 16:45:33 |
| 10      | Namy Chequer        | PC do B | Não Votou |          |
| 11      | Neuzinha            | PSDB    | Sim       | 16:45:40 |
| 12      | Reinaldo Bolão      | PT      | Sim       | 16:45:47 |
| 23      | Rogerinho           | PHS     | Sim       | 16:45:48 |
| 13      | Sérgio Magalhães    | PTB     | Sim       | 16:45:46 |
| 21      | Vinicius Simões     | PPS     | Sim       | 16:45:21 |
| 20      | Wanderson Marinho   | PSC     | Sim       | 16:45:36 |
| 15      | Zezeito Maio        | PMDB    | Sim       | 16:45:37 |

tais da Votação :

SIM 13 NÃO 0

TOTAL 13

PRESIDENTE

SECRETÁRIO





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 2419                        | 14    | 8       |

OF.PRE. AUT. Nº 023

Vitória, 06 de janeiro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.788/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 76/2016**, de autoria do Vereador **Fabício Gandini**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

Vinicius Simões  
**PRESIDENTE**

Processo: **208283/2017** Prioridade: **EXPRESSA**  
Data: 11/01/2017 Hora: 15:05  
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL  
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 023/2017  
Destino: **SEGOV/SUB-RI**  
Volume: 01/01



Exmo. Sr.  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA





Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 2419                        | 15    | f       |

### AUTÓGRAFO DE LEI N° 10.788

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei n° 76/2016**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**"Denomina Alameda Fábio Vasconcellos o logradouro público localizado no Bairro Jardim Camburi".**

**Art. 1°.** Fica denominado **Travessa Fábio Vasconcellos Leite**, o logradouro público com início na Avenida Governador Eurico Rezende (ponto de coordenadas UTM E= 367.121,368 e N 7.761.081,100) e término na Rua Lúcio Borges Santana (ponto de coordenadas UTM E= 367.209,159 e N= 7.761.126,600), no bairro Jardim Camburi.

**Art. 2°.** Fábio Vasconcellos Leite foi um estudante da Escola Técnica Federal do Espírito Santo (ETFES), atual IFES, envolvido de forma dinâmica e criativa nos bastidores da política capixaba com destaque para o movimento estudantil. Seu maior ideal era de que a educação é o principal pilar para se edificar uma sociedade mais justa e com oportunidades para todos. Ele era um eterno insatisfeito com as injustiças e por isso desde cedo militou politicamente. Sempre insatisfeito com o comodismo e com o que julgava injusto, principalmente com quem mais precisava. Essa sua insatisfação se traduzia em atitudes. Com muita criatividade e intuição, utilizava os conhecimentos recém adquiridos academicamente para construir alternativas e possibilidades que facilitassem a vida de todos. Foi diretor de cultura da Grêmio Rui Barbosa nos anos de 1996 e 1997, no IFES - Instituto Federal do Espírito Santo e além de promover eventos culturais e fomentar propostas de inclusão da cultura na vida de todos, entendeu a importância da política e do interesse público na vida de todos. A sua partida foi precoce aos 26 anos, no dia





**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 2419                        | 16    | &       |

08 de agosto de 2006, mas não apagou a sua marca de integridade que está viva até hoje com seus amigos e familiares.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 06 de janeiro de 2017.

Vinícius José Simões  
**PRESIDENTE**

Wanderson José da Silva Marinho  
**1º SECRETÁRIO**

Leonil Dias da Silva  
**2º SECRETÁRIO**

Adalto Bastos das Neves  
**3º SECRETÁRIO**

Proc. N° 2419/2016 - CMV  
/CVSP



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo  
Departamento Legislativo

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 2419                        | 17    | f.      |

Sr. Diretor,  
Encaminhar para Expediente Externo  
A Lei Sancionada nº 9.095  
Em, 02/02/2017

Funcionário *[Signature]*

INCLUIDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

Em, 21/02/2017

*[Signature]*  
Diretor/DEL

Ao DEL,  
Para providenciar os demais encaminhamentos  
Regimentais relativos ao presente processo.  
Em, 21/02/2017

Presidente

ARQUIVE-SE

Em: 22/03/2017

Câmara Municipal de Vitória



**Swliyan Manola**  
Diretor do Depto. Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA





**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 2419                        | 18    | f       |

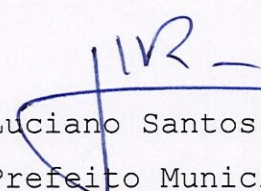
SEGOV/111

Vitória, 27 de janeiro de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.095, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.788/17, referente ao Projeto de Lei nº 76/16, de autoria do então Vereador Fabrício Gandini Aquino.

Atenciosamente,

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Processo: 0/2017  
Tipo: Documento: 158/2017  
Área do Processo: Administrativa  
Data e Hora: 31/01/2017 12:23:31  
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória  
Assunto: Sancionado Lei nº 9.095, Autógrafo Lei nº 10.788/17, Projeto de Lei nº 76/2016, Fabrício Gandini.

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.208283/17

2419/16



|          |         |
|----------|---------|
| PARA MUI | ITÓRIA  |
| Processo | Rubrica |
| 2419     | 19      |
|          | f       |



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

|                                           |
|-------------------------------------------|
| SEGOV/GDO                                 |
| DIÁRIO OFICIAL DO<br>MUNICÍPIO DE VITÓRIA |
| DE: 30/01/2017                            |
| FBS                                       |
| RUBRICA                                   |

Projeto de Lei nº: 26/16  
Processo nº: 2419/16  
Autor: Fabúcio Gardini

LEI Nº 9.095

Denomina "Alameda Fábio  
Vasconcelos" o logradouro  
público localizado no bairro  
Jardim Camburi.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **Travessa Fábio Vasconcellos Leite** o logradouro público com início na Avenida Governador Eurico Rezende (ponto de coordenadas UTM ES 367.121,368 e N= 7.761.081,100) e término na Rua Lúcio Borges Santana (ponto de coordenadas UTM E+ 367.209,159 e N= 7.761.126,600), no bairro Jardim Camburi.

**Art. 2º.** Fábio Vasconcellos Leite foi um estudante da Escola Técnica Federal do Espírito Santo -ETFES, atual IFES, envolvido de forma dinâmica e criativa nos bastidores da política capixaba com destaque para o movimento estudantil. Seu maior ideal era de que a educação é o principal pilar para se edificar uma sociedade mais justa e com oportunidades para todos. Ele era um eterno insatisfeito com as injustiças e por isso dede cedo militou politicamente, Sempre insatisfeito com o comodismo e com o que julgava injusto, principalmente com quem mais precisava. Essa sua insatisfação se traduzia em atitudes. Com muita criatividade e intuição, utilizava os conhecimentos recém adquiridos academicamente para construir alternativas e possibilidades que facilitassem a vida de todos. Foi diretor de cultura do Grêmio Rui Barbosa, nos anos 1996 e 1997, no Instituto Federal do Espírito Santo - IFES e além de promover eventos culturais

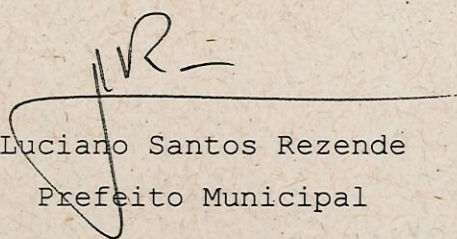


| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 2419                        | 20    | f       |

e fomentar proposta de inclusão da cultura na vida de todos, entendeu a importância da política e do interesse público na vida de todos. A sua partida foi precoce aos 26 anos, no dia 08 de agosto de 2006, mas não pagou a sua marca de integridade que está viva até hoje com seus amigos e familiares.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de janeiro de 2017.

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.208283/17